



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
Prefeitura Municipal de Tracuateua



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2021-00005

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa (s) especializada (s) Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atendimento ao Programa CAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua. Conforme condições descritas a seguir.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ANTICONVULSIVANTE	108,000.00	COMPRIMIDO	0,463	50.004,00
00002	CARBAMAZEPINA 20GM/ML SUSPENSAO ANTICONVULSIVO	1,800.00	FRASCO	21,307	38.352,60
00003	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO ANTIPSICOTICO	1,200.00	COMPRIMIDO	0,960	1.152,00
00004	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2.5 MG/ ML	10,800.00	FRASCO	4,387	47.379,60
00005	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO ANTIDEPRESSIVO	5,000.00	COMPRIMIDO	2,087	10.435,00
00006	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	15,000.00	COMPRIMIDO	0,263	3.945,00
00007	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO ANTICOLINERGICO	20,000.00	COMPRIMIDO	0,727	14.540,00
00008	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO ANTIPSICOTICO	10,000.00	COMPRIMIDO	0,517	5.170,00
00009	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO ANTIPSICOTICO	6,000.00	COMPRIMIDO	0,707	4.242,00
00010	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL				



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	ANTIPSICOTICO			
	50.00 AMPOLA	2,330	116,50	
00011	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
	ANTIPSICOTICO			
	600.00 FRASCO	14,960	8.976,00	
00012	CLORIDRATO FLOUXETINA 20MG CAPSULA			
	ANTIDEPRESSIVO ANSIOLITICO			
	15,000.00 CÁPSULA	0,147	2.205,00	
00013	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 25 MG			
	2,000.00 CÁPSULA	0,863	1.726,00	
00014	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO			
	ANSIOLITICO			
	2,500.00 COMPRIMIDO	0,157	392,50	
00015	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO			
	ANSIOLITICO			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,143	715,00	
00016	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML CX C/100AP			
	500.00 AMPOLA	1,227	613,50	
00017	ESCITALOPRAM 20MG - CX C/ 30 CP			
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,707	1.707,00	
00018	ESCITALOPRAM 10MG - CX C/ 30 CP			
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,883	883,00	
00019	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG			
	50.00 COMPRIMIDO	0,907	45,35	
00020	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
	ANTICONVULSIVANTE			
	25.00 FRASCO	7,850	196,25	
00021	FENITOINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ ML			
	250.00 FRASCO	45,333	11.333,25	
00022	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO			
	ANTICONVULSIVANTE			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,907	4.535,00	
00023	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
	ANTICONVULSIVANTE			
	50.00 AMPOLA	3,960	198,00	
00024	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO			
	ANTICONVULSIVANTE			
	15,000.00 COMPRIMIDO	0,353	5.295,00	
00025	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
	ANTICONVULSIVANTE			
	500.00 FRASCO	10,133	5.066,50	
00026	HALDOL DECANOATO 1 ML AMPOLA - CX C/3 AM			
	50.00 AMPOLA	18,133	906,65	
00027	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
	NEUROLEPTICO			
	100.00 FRASCO	9,823	982,30	
00028	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO			
	NEUROLEPTICO			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,317	1.585,00	
00029	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO			



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	NEUROLEPTICO			
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,780		2.340,00
00030	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
	NEUROLEPTICO			
	50.00 AMPOLA	5,833		291,65
00031	CLOZAPINA 100 MG			
	1,000.00 COMPRIMIDO	2,883		2.883,00
00032	OLANZAPINA 10MG			
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,063		1.063,00
00033	OLANZAPINA 5MG			
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,847		847,00
00034	PAROXETINA 20MG - CX C/30 CP			
	2,000.00 COMPRIMIDO	0,553		1.106,00
00035	QUETIAPINA 100 MG - CX C/ 30 CP			
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,553		1.553,00
00036	QUETIAPINA 25MG			
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,577		1.577,00
00037	QUETIAPINA 50MG			
	1,000.00 COMPRIMIDO	5,657		5.657,00
00038	RISPERIDONA 1MG			
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,190		1.900,00
00039	RISPERIDONA 2MG			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,227		1.135,00
00040	RISPERIDONA 3MG			
	2,500.00 COMPRIMIDO	0,377		942,50
00041	SERTRALINA 50MG			
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,273		273,00
00042	TRAMAL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
	ANALGESICO			
	250.00 AMPOLA	1,987		496,75
00043	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO 500 MG			
	3,000.00 COMPRIMIDO	1,667		5.001,00
00044	VALPROATO DE SÓDIO (ACIDO VALPROICO) CAPSULA 250 MG			
	2,500.00 CÁPSULA	0,897		2.242,50
00045	VALPROATO DE SODIO (ÁCIDO VALRPOICO) XAROPE 50 MG/ML			
	500.00 FRASCO	7,817		3.908,50
VALOR TOTAL R\$				255.914,90

1.3. Para fins deste Termo de Referência, considerar-se-á **produto (s)**, como sendo os **medicamentos**.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos medicamentos relacionados e quantificados na planilha que segue em anexo justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. DOS PRODUTOS



### **3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição (Formula e Fabricante)</b>	<b>Marca</b>
001				

### **3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

3.2.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

### **3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.3.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente ao Órgão Competente;
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.1.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

### **3.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e *website* do fabricante;
- b) Data de validade;
- c) Dados para acionamento da garantia e controle de qualidade
- d) Número do lote.

### **3.5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.5.1 Os produtos devem ter a **validade mínima de 15 (quinze) meses** contados do atesto da nota fiscal;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
Prefeitura Municipal de Tracuateua



3.5.2 A LICITANTE fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no termo de referência, o não cumprimento a LICITANTE pode sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

3.6 Durante o período de garantia dos produtos, a LICITANTE deverá arcar com os custos com transporte e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### **3.7. DA ADJUDICAÇÃO:**

3.7.1. A adjudicação será por item.

3.7.2. Não será adjudicado valor ofertado considerado inexecutáveis para os itens.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

4.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora, será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada na dispensa de licitação;

5.2. As empresas que apresentarem proposta para medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicado o coeficiente de adequação de Preços-CAP conforme Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006;

5.3. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto a marca ofertada;

5.4. As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS embasada pelo Acórdão Nº 140/2012 - TCU - Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

### **6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
Prefeitura Municipal de Tracuateua



6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a LICITANTE solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA;

6.2. No caso de entregas parciais de pedidos, a mesma implicará diretamente no prazo de pagamento da referida nota fiscal, visto que, só serão realizados pagamentos após 30 (trinta) dias da conciliação da ordem de compra realizada, ou seja, após a entrega total do pedido.

6.3. Se a LICITANTE não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. No primeiro instante O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço da Secretária Municipal de Saúde de TRACUATEUA, sito Rua São Sebastião, **SN, Bairro - Centro, CEP: 68.647-000** em dia e horário comercial de 07:00 a 13:00 horas a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados;

7.2. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Relativo às condições de fornecimento, a LICITANTE deverá:**

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;**
- e). Cumprir com a legislação aplicável.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

9.1. O recebimento será confiado a um servidor devidamente autorizados que ficará responsável pelo



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
Prefeitura Municipal de Tracuateua



recebimento e conferência dos produtos requisitados (medicamentos) , no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Data de validade (tempo de vida útil);
- e) Data de fabricação;
- f) Número do lote.

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA;

**9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA notificará a LICITANTE para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a LICITANTE passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a LICITANTE deverá protocolá-la perante a Secretaria Municipal de Saúde;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
Prefeitura Municipal de Tracuateua



pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da LICITANTE, sem ônus de frete para a Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA.

**9.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**10. DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA**

**10.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA:**

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE;

10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;

10.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a LICITANTE entregar fora das especificações do Edital;

10.1.5. Comunicar à LICITANTE até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



10.1.7. Efetuar o pagamento da(s) LICITANTE (s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

### **11.1. São obrigações da LICITANTE:**

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.2.1. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA, no prazo máximo de **05 (cinco)**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
Prefeitura Municipal de Tracuateua



**dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.2.3. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.2.4. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.2.5. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio do Setor de Licitação, observando que:

12.1.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4 A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestando o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da LICITANTE pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 Efetuada a entrega, a LICITANTE protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA devidamente preenchida;

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

13.3. A Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da LICITANTE;

13.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente visada e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde tendo como requisito fundamental a entrega total dos produtos do referido pedido, ou seja, notas fiscal/fatura que estiverem com



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
Prefeitura Municipal de Tracuateua



pendências de entregas de produtos só terão seu pagamento realizado após 30 (trinta) dias da entrega do restante dos produtos a que se refere o pedido;

13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho/Nota Fiscal, informando sempre os dados bancários da LICITANTE;

13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a LICITANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de TRACUATEUA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Michelle Rosário de Melo**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
Decreto Municipal 008/2021/GP/PMT